

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO BAPTISTA

Aviso n.º 219/2006 (2.ª série) — AP. — *Alteração parcial do quadro de pessoal da freguesia de São João Baptista do concelho de Campo Maior.* — João Luís Lopes da Encarnação, presidente da Junta de Freguesia de São João Baptista do concelho de Campo Maior, faz público que, nos termos e para os efeitos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que foi dada pela Lei

n.º 44/85, de 13 de Setembro, a Assembleia de Freguesia de São João Baptista, por deliberação tomada em 14 de Dezembro de 2005 e em conformidade com a proposta que lhe foi apresentada por esta Junta de Freguesia, na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária de 22 de Novembro do corrente ano, aprovou a alteração parcial do quadro de pessoal desta freguesia, que se anexa.

15 de Dezembro de 2005. — O Presidente, *João Luís Lopes da Encarnação.*

Alteração parcial do quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Escalações								Número de lugares			Alteração		Total	Observações
		1	2	3	4	5	6	7	8	Criados	Ocupados	Vagos	A extinguir	A criar		
Chefia	Chefe de secção	337	350	370	400	430	460			—	—	—	—	1	1	—
Administrativo	Assistente administrativo especialista.	269	280	295	316	337				1	1	—	—	1	2	(a) (b)
	Assistente administrativo principal.	222	233	244	254	269	290									
	Assistente administrativo.	199	209	218	228	238	249									
Pessoal auxiliar	Auxiliar de serviços gerais.	128	137	146	155	170	184	199	214	1	1	—	—	1	2	—

(a) Dotação global.

(b) Aditado nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho.

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS MONTES

Editais n.º 35/2006 (2.ª série) — AP. — *Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças para 2006.* — Anabela Gonçalves Moreira Miranda Bastos, presidente da Junta de Freguesia de São João dos Montes, faz saber que, para cumprimento do disposto no artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia de Freguesia de São João dos Montes, em sessão ordinária realizada no dia 9 de Dezembro de 2005, mediante proposta da Junta de Freguesia aprovada em 11 de Novembro, aprovou o Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças para 2006.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicados na 2.ª série do *Diário da República*.

Tabela de Taxas e Licenças para 2006

	Em euros
1 — Secretaria:	
1.1 — Atestados, certidões e declarações em papel timbrado da Junta de Freguesia	1,55
1.2 — Atestados, certidões e declarações em impresso próprio	1,55
1.3 — Atestados, certidões e declarações em papel timbrado da Junta de Freguesia ou em impresso próprio para fins de subsídio de desemprego, subsídio escolar, assistência social, pensões, reformas e prova de vida	Grátis
1.4 — Fotocópias avulso:	
a) Por cada página de formato A4	0,25
b) Por cada folha de formato A4 (frente e verso)	0,35
c) Por cada página de formato A3	0,40
d) Por cada folha de formato A3 (frente e verso)	0,55
1.5 — Certificação de fotocópias:	
a) Por cada certidão, fotocópia, pública-forma, conferência e extracto até quatro páginas, inclusive	(*)
b) A partir da 5.ª página, por cada página a mais	(*)
2 — Registo e licenças de canídeos:	
2.1 — Registo de canídeos	2,65
2.2 — Categoria A — cão de companhia	9,40
2.3 — Categoria B — cão com fins económicos	3,15
2.4 — Categoria E — cão de caça	6,15
2.5 — Categoria G — cão potencialmente perigoso	13,55
2.6 — Categoria H — cão perigoso	13,55

2.7 — Categoria I — gato

9,75

2.8 — A licença de cães-guia e de guarda de estabelecimentos do Estado, corpos administrativos, organismos de beneficência e de utilidade pública, bem como os recolhidos em instalações pertencentes a sociedades zoófilas legalmente constituídas e sem fins lucrativos, e nos canis municipais estão isentos de taxa

2.9 — Registo de gatos

2,65

3 — Licenças de caça:

a) Licença nacional

(**)

b) Licença regional

(**)

3.1 — Licenças específicas:

a) Caça maior

(**)

b) Caça aos patos

(**)

4 — Cemitério — utilização de acelerador (com produtos):

4.1 — Inumação (caixão de madeira):

a) Cadáveres vindos da freguesia

40,75

b) Cadáveres vindos de fora

48,90

4.2 — Inumação (caixão de chumbo ou zinco fechado):

a) Cadáveres vindos da freguesia

57

b) Cadáveres vindos de fora da freguesia

69,25

4.3 — Inumação em jazigos particulares:

a) Com carácter de perpetuidade

25,09

b) Com carácter de temporário

43,55

4.4 — Exumação (por ossada, incluindo a sua limpeza):

a) Caixão de madeira

12,25

b) Caixão de zinco

21,75

4.5 — Arranjos/construção de campas:

a) Só com bordadura (lápide, livro etc.)

15,20

b) Com revestimento

21,19

4.6 — Obras de conservação:

a) Em campas (incluindo lápides)

3,90

b) Em jazigos

6,55